



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 06/02/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 22, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**Concede aposentadoria na forma que  
especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS** no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, art. 27, inciso I, alínea b e art. 29 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, vigente na data do protocolo do requerimento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria compulsória em favor de **GENY DE SOUSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 7174, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, Padrão 4, Referência H, do PCCS, Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, lotação na Secretaria Municipal de Educação, carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

*Parágrafo único.* A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição na base de 14/30 avos**, nos termos do Processo nº 5032948/05.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2006.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**SAMUEL BRAGA BONILHA**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Advogado Geral do Município